



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 - Centro - 14580-000 - Guar - SP

Fone: (16) 3831-9800

www.guara.sp.gov.br

fls. 001

PROJETO DE LEI N 025, DE 21 DE MARO DE 2025.

Altera o caput do art. 47, da Lei n 1.584, de 30/12/2010, como especfica.

A CMARA MUNICIPAL DE GUAR, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais;

A P R O V A:

Art. 1 Fica alterado o *caput* do art. 47, da Lei n 1.584, de 30 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redao:

“Art. 47 Os conselheiros tutelares percebero seus vencimentos mensais atravs do Poder Executivo Municipal, sendo estes equivalentes a R\$ 3.770,56 (trs mil setecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), reajustados na data e percentual que forem concedidos aos servidores pblicos municipais.

Art. 2 Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, 21 de maro de 2025.

FILIFE FURTADO DA ROCHA

Prefeito Municipal em exerccio